



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srª. ROSSLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 069/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 6/2019-00009, à Inexigibilidade de Licitação Caput 25, tendo por objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA EXERCÍCIO 2019 E 2020**, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/FMS, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e com respaldo na Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã-PA, 07 de Outubro 2019.

ROSSLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 069/2018



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

ANEXO AO PARECER DO CONTROLE INTERNO PROCESSO Nº 6/2019-00009

Após análise do presente processo tendo como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA EXERCÍCIO 2019 E 2020**, que tem como princípio a compra de serviços complementares aos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Deste modo foi observado por esta controladoria que existe a compra de um grande volume de serviços já oferecidos pelo SUS, o que descaracteriza o termo complementar, passando a Rede Conveniada Privada o oferecer os mesmos serviços já existentes e oferecidos pela Rede Pública.

Considerando que já houve recomendação por parte desta Controladoria, sobre o levantamento real de procedimentos necessários ao bom funcionamento dos serviços prestados, mas após análise dos autos do presente processo observou-se a repetição dos procedimentos sem uma análise crítica.

RECOMENDAÇÃO:

1º - Que sejam analisados pela equipe de Controla Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na Rede Pública, considerando que o município possui quadro de pessoal suficiente para execução dos procedimentos, equipamentos, materiais e estrutura física para oferecer alguns dos procedimentos da tabela correspondente no presente processo.

2º - Após análise e levantamento dos dados: que o município compre apenas os serviços que não possua capacidade de oferecer.

3º - Considerando que o município possui série histórica e, portanto tem a capacidade de avaliar a demanda, **espontânea, reprimida e programada**, recomenda-se, portanto, que deverá discriminar na tabela a demanda necessária, considerando a margem de segurança e a população alvo.

3º - O presente processo se encontra apto a gerar despesas para a municipalidade, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA EXERCÍCIO 2019 E 2020**. Dessa forma a clareza do serviço prestado fica evidenciada, não restando dúvidas quanto ao serviço que deverá ser prestado.

Tucumã-PA, 07 de Outubro 2019.

ROSSLLENEY ALVES SAMPAIO PALHETA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 069/2018